



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2855 DE 10 DE JULHO DE 2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Quadras Poliesportivas nos projetos de construção de escolas públicas no Município de Barra do Pirai.

Parágrafo único - O controle e a fiscalização do disposto no "caput" caberão à Secretaria de Obras.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá adequar um programa de implantação das Quadras Poliesportivas nas escolas municipais já existentes.

Parágrafo Único - No caso de falta de espaço físico para a construção das Quadras Poliesportivas nas escolas já existentes no Município, o Poder Executivo pode criar um cronograma em conjunto com a Associação de Moradores do Bairro onde a Escola Municipal está sediada, afim de que seus alunos tenham horários disponibilizados para fazer suas atividades na quadra comunitária do Bairro.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigora partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JULHO DE 2017.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 136/20217
Autor: Cristiano Almeida
Co-autor: João Paulo Mariano Novaes

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*